

BOLETIM NORMATIVO

Número 91 – Abril de 2015

Apresentação

Nesta edição do Boletim Normativo, encontram-se as principais discussões, as decisões e os normativos emitidos pelas entidades reguladoras e autorreguladoras brasileiras e internacionais durante o mês de abril de 2015.

Nesse período, destacamos a norma que torna possível que entidades credenciadoras e autorreguladoras conduzam o processo de atualização cadastral dos agentes autônomos de investimento e a norma que facilita a participação e o voto a distância de acionistas em assembleias gerais.

No âmbito internacional destaca-se a publicação pela *IOSCO* de dois relatórios de consulta pública sobre continuidade de negócios de intermediários no mercado de valores mobiliários.

As informações contidas neste Boletim Normativo foram extraídas de publicações das instituições citadas e não refletem, necessariamente, a visão da BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados sobre a matéria.



Receba automaticamente as novas edições do Boletim Normativo e outras notícias da BSM, clicando [aqui](#) e inscrevendo-se em nosso RSS.

Índice

CVM	1
BSM	2
Outras Jurisdições	4

Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

[Alterações no cadastro de agentes autônomos de investimento](#)

A CVM editou, em 15 de abril, a Instrução CVM 562, alteradora da Instrução CVM 510, que dispõe sobre o cadastro de participantes do mercado de valores mobiliários.

O objetivo é tornar possível que entidades credenciadoras e autorreguladoras conduzam todo o processo de verificação e acompanhamento da consistência e da atualização cadastral dos agentes autônomos de investimento.

Para tanto, as entidades devem estar especificamente autorizadas pela CVM a realizar esse procedimento, conforme regras que necessitam, igual-

BOLETIM NORMATIVO

Abril de 2015

mente, ser submetidas e aprovadas pela Autarquia.

Assim, em linha com recente decisão do Colegiado da CVM, além da necessidade já vigente de manter seus cadastros atualizados na Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias – ANCORD, os agentes autônomos também deverão, a partir de agora, prestar a declaração anual de conformidade prevista na Instrução CVM 510/11 diretamente àquela entidade autorreguladora.

Participação e voto a distância em assembleias gerais

A CVM divulgou, em 7 de abril, a Instrução CVM 561, alteradora da Instrução CVM 481, cujo intuito é facilitar a participação dos acionistas em assembleia gerais, tanto por meio do voto quanto por meio de apresentação de propostas e, desta forma, aprimorar os instrumentos de governança corporativa no mercado brasileiro.

A nova instrução prevê (i) a criação de um boletim de voto a distância, por meio do qual o acionista poderá exercer seu direito de voto previamente à data de realização da assembleia; (ii) a possibilidade de inclusão de candidatos e propostas de deliberação de acionistas minoritários no referido boletim; e (iii) os prazos, os procedimentos e as formas de envio desse documento.

A Instrução entra em vigor de maneira escalonada, a partir de 07/04/2015, de acordo com cronograma

definido pela CVM.

Resultado de Processo Administrativo Sancionador – Uso indevido de informação privilegiada

A CVM julgou, em 28 de abril, o Processo Administrativo Sancionador RJ 2013/9904, no qual foi apurada a responsabilidade de Héquel Pampuri Osório pelo uso indevido de informação privilegiada (ainda não divulgada ao mercado) em negociações em bolsa de valores com ações ordinárias de emissão da Amil Participações S.A.

O Colegiado da CVM, por unanimidade, decidiu aplicar ao acusado pena de multa no valor de R\$ 122.280, correspondente ao triplo do lucro obtido com as negociações.

O acusado punido poderá apresentar recurso com efeito suspensivo ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

BSM – BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados

Processos Administrativos Concluídos

Em abril, a BSM divulgou os resultados de 30 Processos Administrativos Disciplinares (PAD). Abaixo listamos os temas abordados por cada um deles, para maiores detalhes acesse a íntegra das ementas por meio dos *links* em cada processo.

BOLETIM NORMATIVO

Abril de 2015

[PAD 14/2014](#) - Manipulação de preço por meio de operações de mesmo comitente (“OMC”)

[PAD 62/2013](#) - Roteiro Básico do Programa de Qualificação Operacional da BM&FBOVESPA

[PAD 60/2013](#) - Atuação irregular de Agente Autônomo de Investimento

[PAD 49/2013](#) – Indícios de saldos devedores em contas-correntes que podem caracterizar concessão de financiamento ou empréstimo e não apresentação de gravação de ordens.

[PAD 47/2013](#) – Manipulação de preços

[PAD 45/2013](#) – Criação de condições artificiais de oferta e demanda de valores mobiliários

[PAD 42/2013](#) – Criação de condições artificiais de oferta, demanda e preço de valores mobiliários

[PAD 41/2013](#) – Manipulação de preços

[PAD 40/2013](#) – Uso de práticas não equitativas e falha de monitoração

[PAD 33/2013](#) – Uso de práticas não equitativas e manipulação de preços

[PAD 31/2013](#) – Criação de condições artificiais de oferta, demanda e preço de valores mobiliários

[PAD 29/2013](#) – Operações de pessoa vinculada por intermédio de outro participante

[PAD 26/2013](#) – Operações de Pessoa Vinculada por Intermédio de Outro Participante

[PAD 61/2012](#) – Criação de condições artificiais de oferta, demanda e preço de valores mobiliários e descumprimento de regras de conduta

[PAD 55/2012](#) – Criação de condições artificiais de oferta, demanda e preço de valores mobiliários e falhas de controles relacionados à prevenção de lavagem de dinheiro

[PAD 48/2012](#) – Operações incompatíveis com dados cadastrais e perfil de investidor e que apresentam oscilação significativa de volume e frequência; e realização de negócios diretos com recorrência de ganhos e perdas entre grupo de clientes com características de transferência irregular de recursos

[PAD 46/2012](#) – Contribuição para a criação de condições artificiais de oferta, demanda ou preço de valores mobiliários; contribuição para manipulação de preços; contribuição para o uso de práticas não equitativas; falha nos controles e procedimentos internos; e falha no dever de supervisão dos atos praticados por prepostos

[PAD 39/2012](#) – Execução de negócios sem ordens prévias e atuação irregular de agente autônomo de investimento

[PAD 35/2012](#) – Indícios de criação de condições artificiais de oferta, demanda e preço de valores mobiliários

BOLETIM NORMATIVO

Abril de 2015

[PAD 34/2012](#) – Irregularidades constatadas em relatório de Auditoria Operacional

[PAD 33/2012](#) – Atuação irregular de Agente Autônomo de Investimento

[PAD 31/2012](#) – Capital de Giro Mínimo

[PAD 28/2012](#) – Atuação como procurador de investidor; realização de operações com capital de terceiros; realização de operações incompatíveis com o perfil operacional de investidor; quebra de sigilo de posição acionária de terceiro à pedido de investidor; e atuação sem contrato com a corretora

[PAD 27/2012](#) – Execução de negócios sem ordens prévias e violação de relação fiduciária; realização de operações com capital de terceiros; realização de operações incompatíveis com o perfil operacional de investidor; e quebra de sigilo de posição acionária de terceiro à pedido de investidor.

[PAD 10/2012](#) – Atuação como repassador de ordens sem credenciamento na BM&FBOVESPA

[PAD 9/2012](#) – Indícios de atuação como repassador de ordens sem credenciamento na BM&FBOVESPA

[PAD 8/2012](#) – Atuação irregular de agente autônomo de investimento como administrador de carteira de investimento

[PAD 6/2012](#) – Indícios de atuação como repassador de ordens sem credenciamento na BM&FBOVESPA

[PAD 5/2012](#) – Atuação como repassador de ordens sem credenciamento na BM&FBOVESPA; atuação como agente autônomo de investimento sem registro perante a CVM; e atuação como agente autônomo de investimento sem prévio contrato de prestação de serviços com instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários

[PAD 4/2012](#) – Capital de Giro Mínimo

Reguladores e Autorreguladores estrangeiros

Continuidade de Negócios no Mercado de Valores Mobiliários

A Organização Internacional das Comissões de Valores (IOSCO) publicou, no dia 7 de abril, dois relatórios de consulta solicitando comentários do público em geral sobre o tema Continuidade de Negócios no Mercado de Valores Mobiliários.

O primeiro deles, denominado *Mecanismos para Plataformas de Negociação gerirem eficazmente riscos de negociação eletrônica e Planos de Continuidade de Negócios*, fornece informações sobre o projeto e os trabalhos realizados pelo Comitê de Regulamentação de Mercados Secundários em relação à robustez das plataformas de negociação e os seus planos de continuidade de negócios e planejamento de recuperação.

O outro relatório, *Continuidade de Negócios e Pla-*

BOLETIM NORMATIVO

Abril de 2015

*neja*mento de Recuperação de Intermediários de Mercado, fornece informações sobre o projeto e os trabalhos realizados pelo Comitê de Regulamentação de Intermediários de Mercado sobre esses temas e também propõe padrões e boas práticas que reguladores poderiam considerar como parte de sua supervisão e que intermediários poderiam utilizar no desenvolvimento e na implementação de seus planos de continuidade de negócios.

BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercado

Rua XV de Novembro, 275 - 8º andar - Centro

São Paulo - SP - CEP 01013-010

Serviço de Atendimento ao Público: (11) 3272-7373

<http://www.bsm-autorregulacao.com.br>